



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 396

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE SUZANÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ: 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL: (18) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS - SP

DECRETO Nº 1448 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre medidas de enfrentamento, prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública em virtude da Covid-19 e dá outras providências".

José Luiz Gava, Prefeito do Município de Suzanópolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as imposições do Governo Estadual e do Centro de Contingência do Coronavírus;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfrentamento da COVID-19 (Coronavírus), assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672-DF);

Considerando que os Municípios, no exercício de sua competência legislativa suplementar em matéria de saúde, somente estão autorizados a intensificar o nível de proteção estabelecidos pela União e pelo Estado mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos, não podendo adotar medidas contrárias ou que amenizem as diretrizes federais ou estaduais;

Considerando por fim, que todo o Estado de São Paulo, segundo previsto no Plano São Paulo, regrediu para a Fase 1 - Vermelha aos finais de semana e durante a semana no período noturno, considerando o número de novos casos, internações e óbitos, bem

Email: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 396

Página 3 de 9



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ: 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL: (18) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS - SP

como a taxa de ocupação de leitos;

DECRETA

Art. 1º Fica o município de Suzanópolis classificado na fase vermelha do Plano São Paulo no período de 06 a 19 de março de 2021, podendo neste período funcionar somente os serviços essenciais.

Art. 2º No período citado no artigo anterior poderão funcionar:

I - Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas, lavanderias e estabelecimentos de saúde animal;

II - Alimentação: supermercados, hipermercados, açougues e padarias, lojas de suplemento, vedado o consumo no local;

III - Bares, Restaurantes, lanchonetes e sorveterias: permitido somente retirada na porta, *delivery* e *drive thru* até as 20h, após esse horário somente poderá ser realizado atendimento através de *delivery*, além de ser **vedado de qualquer forma e horário o consumo local**;

IV - Abastecimento: cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, armazéns, postos de combustíveis e lojas de materiais de construção;

V - Logística: Serviços automotivos, táxis e serviços de entrega;

VI - Serviços gerais: serviços de limpeza, serviços bancários (incluindo lotéricas), assistência técnica de produtos eletroeletrônicos e internet;

VII - Segurança: serviços de segurança pública e privada;

VIII - Comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

IX - Construção civil, agronegócios e indústria;

Email: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 396

Página 4 de 9



Prefeitura Municipal de Suzanópolis.

Estado de São Paulo

CNPJ: 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL: (18) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

§ 1º Para manutenção do alvará de funcionamento os estabelecimentos autorizados a funcionar por serem considerados essenciais, deverão:

I - exigir o uso obrigatório de máscaras de proteção facial e intensificar as ações de limpeza;

II - disponibilizar o álcool em gel aos seus clientes;

III - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

IV - adotar medidas para escalonar o acesso de consumidores e evitar aglomerações, ficando expressamente vedada a comercialização de produtos para consumo no local;

V - aferição de temperatura em todos os clientes e colaboradores.

§2º Os estabelecimentos que permanecerem em funcionamento estarão sujeitos a ampla fiscalização da vigilância sanitária e demais órgãos fiscalizadores, devendo obedecer estritamente as recomendações que lhes forem feitas pela autoridade sanitária em razão das especificidades da atividade desenvolvida.

Art. 3º O toque de restrição estará em vigor a partir das 20h até às 05h do dia subsequente, podendo circular apenas profissionais que estejam trabalhando ou a caminho do trabalho, desde que esteja devidamente identificado com crachá e/ou uniforme da empresa.

Art. 4º O descumprimento das determinações previstas neste decreto implicarão em medidas administrativas, como multa, interdição, imediata cassação do alvará de localização e funcionamento, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais que impliquem acionamento dos demais órgãos e entes incumbidos de assegurar os interesses da coletividade (Ministério Público, Judiciário, Polícias Civil e Militar, etc);

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 06 de março de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis -SP, 04 de Março de 2021.

Email: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 396

Página 5 de 9



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ: 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL: (18) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

JOSE LUIZ GAVA
Prefeito de Suzanópolis

Email: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br